



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1825/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inacio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 973,86 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANSIMO	
15.451.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
548-4.4.90.93.00.00.00-1818-Indenizações e restituições.....R\$	7,99
549-4.4.90.93.00.00.00-1818-Indenizações e restituições.....R\$	578,02
15.451.0008.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA – RUAS E AVENIDAS	
550-4.4.90.93.00.00.00-3819-Indenizações e restituições.....R\$	262,41
551-4.4.90.93.00.00.00-1819-Indenizações e restituições.....R\$	125,44
TOTAL.....R\$	973,86

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação e do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação, de sobras dos convênios da cc 44773-0 fonte 818 e 44774-9 fonte 819, como segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANSIMO	
15.451.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
470-4.4.90.52.00.00.00-3818-Equipamento e material permanente.....R\$	578,02
15.451.0008.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA – RUAS E AVENIDAS	
472-4.4.90.51.00.00.00-3819-Obras e instalações.....R\$	262,41
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	840,44

Excesso Rend aplicação fonte 818 exercício de 2019.....R\$	7,99
Excesso Rend aplicação fonte 819 exercício de 2019.....R\$	125,44
TOTAL DO EXCESSO.....R\$	133,43
TOTAL GERAL.....R\$	973,86

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 27 de agosto de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal